



EDITAL Nº 001/2015 - PAPEX/PROEXT

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, tornam público o lançamento do presente edital que trata da **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DESSAS AÇÕES NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ.**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Definições

Conforme Art. 9º da Resolução 034/2010 – CONSUP/IFCE serão *consideradas atividades de extensão os serviços, programas e projetos desenvolvidos pelos docentes e técnicos, que expressem relação entre o Instituto e a sociedade, como consequência da articulação entre ensino e pesquisa.*

Os projetos que não se enquadrarem nas definições acima serão desclassificados automaticamente.

1.2. Objetivos

Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se ao fortalecimento da extensão nas grandes áreas de temáticas, definidas segundo Política Nacional de Extensão – PNE 2011-2020, conforme disposto no Quadro 01, visando a contribuir significativamente para as ações de extensão no Instituto Federal do Ceará – IFCE.

Quadro 01 - Áreas temáticas da extensão.

ÁREAS TEMÁTICAS
1. Comunicação
2. Cultura
3. Direitos Humanos e Justiça
4. Educação
5. Meio Ambiente
6. Saúde
7. Tecnologia e produção
8. Trabalho



O apoio a esses projetos se dará por meio de financiamento de recursos da Pró-reitoria de Extensão – PROEXT, mediante apresentação de propostas, sob a forma de Projeto que deverá explicitar os investimentos em custeio que se pretendem realizar.

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 1.3.1. Para o presente Edital, será aplicado pelo IFCE, no exercício de 2015, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas com custeio.
- 1.3.2. A proposta a ser apresentada será classificada em uma única faixa de até R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para despesas com custeio.
- 1.3.3. A PROEXT, a bem da otimização da aplicação dos recursos disponíveis e buscando a maior disseminação do conhecimento, reserva-se o direito de aprovar, no todo ou em partes, os recursos financeiros inicialmente solicitados por projeto.

1.4. Condições de participação do Proponente

- 1.4.1. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE.
- 1.4.2. Os docentes ou técnicos administrativos lotados na Reitoria poderão participar do edital, desde que, apliquem suas ações junto a um Campus por este determinado, e com a anuência da chefia imediata e do Diretor do Campus no qual estará inserido o projeto.
- 1.4.3. É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos lotados na Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.4.4. Para participar, o proponente deverá submeter uma única proposta composta de: **um projeto de extensão**, o **currículo Lattes** atualizado e uma **declaração de anuência** expedida pelo Diretor Geral do *Campus* ou servidor por este designado.



- 1.4.5. O proponente do projeto de extensão, **caso contemplado**, será o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução e acompanhamento do projeto, além da prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações da PROEXT e das resoluções 22 e 23 /2013 e suas modificações.
- 1.4.6. **Para submeter sua proposta, o proponente deve estar adimplente com a PROEXT (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros) bem como os demais membros participantes da proposta, quando relatados na equipe do projeto.**
- 1.4.7. O proponente não poderá participar do presente edital, caso esteja afastado ou em processo de afastamento, devidamente constituído pela instituição.
- 1.4.8. Para este edital, o proponente que já foi contemplado com fomento por Edital PROEXT/MEC em vigência, poderá concorrer aos recursos disponibilizados.
- 1.4.9. O proponente **contemplado** nesse edital deverá cadastrar o projeto no Sistema Gerenciador da Pró-reitoria de Extensão - SIGPROEXT.

1.5. Condições de participação do Bolsista

- 1.5.1. O bolsista deverá obrigatoriamente ser aluno do IFCE e estar regularmente matriculado em alguma das modalidades de ensino ofertadas por essa instituição.
- 1.5.2. O bolsista deverá dedicar-se as atividades de extensão conforme plano de trabalho apresentado pelo coordenador (Anexo I).
- 1.5.3. O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas, excetuando-se os auxílios fomentados pela Assistência Estudantil.
- 1.5.4. A carga horária do bolsista deverá ser de 12 horas semanais.

1.6. Limitação da Proposta

- 1.6.1. No âmbito deste Edital, o proponente poderá submeter apenas uma única proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente,



apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s), **independentemente de estarem ligadas a diferentes *campi***.

- 1.6.2. Cada proposta deverá assegurar a participação de no mínimo 03 (três) alunos na condição de bolsistas.

2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 2.1. No momento da submissão da proposta cabe ao proponente do projeto responsabilizar-se em registrá-la exclusivamente no endereço eletrônico: <http://www.proext.ifce.edu.br/editais>
- 2.2. **PARA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS NO PROJETO SOB PENA DE SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.**
- 2.3. Os procedimentos para submissão de proposta incluem os seguintes documentos:
- 2.3.1. **Projeto de extensão:** anexar, no local indicado do formulário on-line, o projeto, em versão **PDF**, conforme modelo apresentado no Anexo I. **Caso o projeto seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente desclassificado.**
- 2.3.2. **Declaração de anuência ao projeto**, assinada pelo Diretor Geral do *campus* beneficiado, ou servidor por este designado (Anexo II), **assinado e digitalizado no formato PDF;**
- 2.3.3. **Currículo *Lattes*:** anexar, no local indicado do formulário on-line, o currículo *Lattes* do proponente, atualizado, em versão **PDF**, retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa. Caso o Currículo *Lattes* seja recebido fora desse formato o mesmo será automaticamente desclassificado.
- 2.3.4. **Tabela do Currículo *Lattes*** preenchida pelo proponente com a pontuação esperada na avaliação curricular (Anexo III), em versão **PDF**. A Tabela preenchida pelo proponente servirá de referência para julgamento pelo avaliador.



- 2.4. Para fins de pontuação na Tabela do Currículo *Lattes*, o proponente deverá indicar a área de temática de extensão a ser utilizada para a avaliação e pontuação (conforme Anexo III).
- 2.5. Só serão aceitos os documentos enviados pelo endereço eletrônico (item 2.1).
- 2.6. Não serão aceitos documentos fora do prazo ou enviados via postal, e-mail ou fax, ou quaisquer outros recursos.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. As propostas serão analisadas por Comitê Institucional formado por avaliadores *ad hoc* e/ou pela equipe da pró-reitoria de extensão.
- 3.2. O proponente não poderá participar do Comitê Institucional.
- 3.3. O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado através de avaliação do Projeto de extensão e da Tabela de pontuação do currículo *Lattes* do proponente (Anexo III).

3.4. Avaliação do projeto de extensão

- 3.4.1. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo do Anexo I deste Edital. Esta análise será realizada por avaliadores *ad hoc*. Serão avaliados com notas de 0 (zero) a 100 (cem), conforme Quadro 02.

Quadro 02 - Critérios de pontuação Projetos de Extensão.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Coerência com a definição de ações de extensão do IFCE (ver item 1.1)	30,0
02	Relevância e resultados esperados	30,0
03	Integração com Ensino e Pesquisa	10,0
04	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	20,0
05	Adequação e preenchimento correto do modelo do projeto de extensão (ANEXO I)	10,0
TOTAL		100,0



- a) **Coerência com a definição de ações de extensão do IFCE:** Segundo item 1.1 do presente edital;
- b) **Relevância e resultados esperados:** o proponente deverá apresentar suas expectativas de resultados de alcance da(s) meta(s) propostas e atividades, destacando os possíveis impactos que poderão ser gerados na comunidade beneficiada, a curto e longo prazo;
- c) **Integração com Ensino e Pesquisa:** Verificar se a proposta atende ao disposto no Art. 207 da Constituição de República Federativa do Brasil no que tange a obediência ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, discutido no Plano Nacional de Extensão Universitária, que trata da extensão *como prática acadêmica que objetiva interligar a universidade, em suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade.*;
- d) **Coerência e clareza do conteúdo do projeto:** A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito periodicamente;
- e) **Adequação e preenchimento correto do modelo do projeto de extensão:** Verificar se todos os tópicos exigidos no modelo proposto no Anexo I foram devidamente atendidos.

3.4.2. O projeto será desclassificado caso não obtenha pelo menos **60% (sessenta por cento)** da nota máxima;

3.4.3. O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado pelo disposto no item 3.4.2 não terá o seu currículo *lattes* avaliado.

3.5 Avaliação do currículo *Lattes*: esta etapa terá caráter classificatório e avaliará o envolvimento/comprometimento do proponente com ações de extensão. A análise será feita pela equipe da pró-reitoria de extensão, com notas de 0 (zero) a 100 (cem), de



acordo com a tabela de pontuação mostrada no Quadro 03 deste edital.

Quadro 03 – Tabela de pontuação do currículo lattes.

	Título	Pontuação	Pontuação máxima
1	Doutorado	7	7
2	Mestrado	6	6
3	Especialização	4	4
4	Graduação concluída na área temática ou afim da proposta encaminhada	6	6
5	Experiência comprovada em coordenação de projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	4	24
6	Experiência comprovada de participação em projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	2	10
7	Orientações de trabalhos acadêmicos na área temática escolhida	2	20
8	Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 180h na área temática escolhida	2	8
9	Publicações na área temática escolhida	3	15
TOTAL			100

3.6A pontuação final de cada projeto será obtida pela média dos pontos atribuídos no **Quadro 02** e no **Quadro 03** conforme a seguinte fórmula:

$$X = \frac{3X_1 + 2X_2}{5}$$

Legenda:

X = pontuação final.

X₁ = pontuação do projeto (quadro 02).

X₂ = pontuação do currículo Lattes (quadro 03).

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação final disposto no item 3.6.
- 4.2.** Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:



- a) maior pontuação no item 02 do quadro 02;
- b) maior pontuação no item 01 do quadro 02;
- c) maior pontuação no item 04 do quadro 02;
- d) maior pontuação do currículo *lattes* do quadro 03.

5. DESPESAS FINANCIÁVEIS

5.1. Despesas de Custeio

- 5.1.1. Material de consumo;
- 5.1.2. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente;
- 5.1.3. Contribuições tributárias (quando da contratação de pessoas físicas);
- 5.1.4. Inscrições em eventos de extensão para o coordenador e/ou bolsista;
- 5.1.5. Pagamento de bolsas a alunos regularmente matriculados no IFCE no valor de R\$ 400,00 mensais (**o período da concessão da bolsa estará sujeita a liberação de recursos e se iniciará a partir do mês subsequente ao da aprovação da solicitação pela PROEXT, até o tempo estabelecido neste edital, item 6).**

6. DESPESAS VEDADAS

- 6.1.1. Aquisição de equipamentos ou quaisquer despesas com bens de capital.
- 6.1.2. Concessão de bolsas para o coordenador e demais servidores do IFCE;
- 6.1.3. Obras civis, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, entendidas como de contrapartida obrigatória do *Campus* de execução da proposta;



- 6.1.4. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- 6.1.5. Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- 6.1.6. Despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *Campus* de execução da proposta;
- 6.1.7. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- 6.1.8. Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

7. PRAZO DA PROPOSTA

- 7.1. A execução do projeto terá duração de 07 (sete) meses.

8. RECEBIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Do recebimento dos recursos orçamentários

- 8.1.1. Os recursos orçamentários serão descentralizados pela Reitoria/PROEXT, visando à execução dos projetos nos respectivos Campi;
- 8.1.2. O coordenador do projeto será responsável pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, e pela prestação de contas no final do projeto.

8.2. Da Prestação de Contas dos recursos orçamentários

- 8.2.1. O coordenador do projeto deverá apresentar Relação de Pagamentos (Anexo V) dos recursos utilizados na execução do projeto;



- 8.2.2. Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos para Reitoria/PROEXT até o dia 31 de outubro de 2015.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto poderá ser feito por visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PROEXT.
- 9.2. O coordenador deverá apresentar um relatório final, juntamente com a Relação de Pagamentos (Item 7.2 b) descrevendo as ações desenvolvidas de acordo com o modelo disponível no Anexo IV, até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto.
- 9.3. O coordenador que não apresentar o relatório final (Anexo IV) ficará impossibilitado de participar de novos editais desta Pró-Reitoria.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. O proponente poderá pedir recursos quanto à pontuação atribuída exclusivamente ao seu projeto de extensão e/ou Currículo *Lattes* submetidos;
- 10.2. O proponente que desejar pedir recurso deverá fazê-lo observando os prazos do item 10 deste edital;
- 10.3. O proponente poderá solicitar as notas atribuídas pelos avaliadores *ad hoc* a cada um dos itens do projeto de extensão, quando desejar recorrer da nota do seu projeto de extensão;
- 10.4. Se desejar recorrer da nota atribuída ao Currículo *Lattes*, o proponente poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do seu currículo e indicar quais itens da tabela do Anexo III foram avaliados indevidamente;
- 10.5. Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação;
- 10.6. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail institucional da Pró-reitoria de Extensão do IFCE (proext@ifce.edu.br) em formato **PDF** (Anexo VI) e devidamente assinado pelo proponente do projeto submetido. **Caso o recurso seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente INDEFERIDO.**



10.7. A PROEXT/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao proponente certificar-se com a PROEXT/IFCE do recebimento do seu pedido de recursos.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	05 de março de 2015
Submissão da documentação on-line	09 de março a 29 de março de 2015 através do site: http://www.proext.ifce.edu.br/editais
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 1º de abril de 2015
Período para recursos às inscrições indeferidas	06 de abril e 07 de abril de 2015 através do site: http://www.proext.ifce.edu.br/editais
Publicação da lista de submissões homologadas	Até 09 de abril de 2015
Período de avaliação dos currículos e projetos	10 de abril a 30 de abril de 2015
Divulgação parcial do resultado do Edital	05 de maio de 2015 Site: http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#proj_extensao
Período para recursos ao resultado Edital	06 de maio e 07 de maio de 2014
Prazo para divulgação do resultado final do Edital	A partir de 08 de maio de 2015 Site: http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#proj_extensao



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Caso haja maior disponibilidade de recursos orçamentários, outras propostas poderão ser aprovadas conforme ordem de classificação.
- 12.2. **Os servidores com cargo de direção não poderão submeter propostas para o presente edital conforme §6 art. 5 constante na Resolução nº 028 de 25 de outubro de 2013.**
- 12.3. A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PROEXT.
- 12.4. Durante a fase de execução da proposta toda e qualquer comunicação com a PROEXT deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica aos endereços: **proext@ifce.edu.br**
- 12.5. Caso o coordenador responsável pelo projeto de extensão solicite afastamento por remoção, para capacitação e/ou licenças, o Diretor do Campus deverá indicar um novo coordenador.
- 12.6. Na necessidade de substituição de bolsista, o coordenador do projeto deverá apresentar uma justificativa junto a PROEXT.
- 12.7. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROEXT por seu coordenador com a anuência da Diretoria Geral do *Campus*, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.8. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Ceará no endereço: **http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#proj_extensao**
- 12.9. A PROEXT poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 12.10. Os casos omissos serão analisados pela PROEXT.
- 12.11. Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação deste edital ou em relação ao uso do



sistema podem ser enviadas ao email: proext@ifce.edu.br

12.12. Todos os documentos submetidos a esse edital devem ser obrigatoriamente enviados no formato PDF. **O não cumprimento desse item acarretará a desclassificação da proposta.**

12.13. A Pró-Reitoria de Extensão do IFCE resguarda-se no direito de divulgar os projetos aprovados no presente edital.

Fortaleza, 05 de março de 2015.

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq
Pró-reitora de Extensão



EDITAL Nº 001/2015- PAPEX/PROEXT

ANEXO I MODELO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto	
Área Temática de Extensão:	
	Comunicação
	Cultura
	Direitos Humanos e Justiça
	Educação
	Meio Ambiente
	Saúde
	Tecnologia e produção
	Trabalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

Introdução/ Justificativa

Objetivos:

(Geral)

(Específicos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

Fundamentação Teórica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

Metodologia (processos, etapas, técnicas, materiais e métodos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

Relevância e Resultados Esperados



Discriminação	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Auxílio Financeiro ao Educando				
2. Material de Consumo				
3. Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
4. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
5. Encargos Tributários				
TOTAL				

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (R\$)

NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL
3390.18	Auxílio Financeiro ao Educando	
3390.30	Material de Consumo	
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3390.47	Encargos Tributárias	
	TOTAL	

Cronograma

ATIVIDADES	MÊS						
	1	2	3	4	5	6	7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

Referências



EDITAL Nº 001/2015- PAPEX/PROEXT

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PROJETO DE EXTENSÃO

Em atendimento ao EDITAL Nº 001/2015 - PROEXT/IFCE, o *Campus* de _____, declara apoiar a proposta intitulada

do(a) proponente(a) _____ do projeto em questão, bem como assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor Geral do *Campus*



EDITAL Nº 001/2015- PAPEX/PROEXT

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ÁREA TEMÁTICA (conforme Quadro 01): _____

	Título	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente	Reservado ao Avaliador
1	Doutorado	7	7		
2	Mestrado	6	6		
3	Especialização	4	4		
4	Graduação concluída na área temática ou afim da proposta encaminhada	6	6		
5	Experiência comprovada em coordenação de projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	4	24		
6	Experiência comprovada de participação em projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	2	10		
7	Orientações de trabalhos acadêmicos na área temática escolhida	2	20		
8	Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 180h na área temática escolhida	2	8		
9	Publicações na área temática escolhida	3	15		
TOTAL			100,0		

Assinatura do Proponente



EDITAL Nº 001/2015 – PROEXT/IFCE

ANEXO IV - MODELO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**NOME DO CURSO, PROJETO, PROGRAMA, OU EVENTO
DE EXTENSÃO**

INSERIR FOTO DA AÇÃO
QUANDO POSSÍVEL

Responsável Técnico pela ação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Instituição executora:

Instituto Federal do Ceará – Campus xxxxx

**FEVEREIRO
2015**



1 DADOS GERAIS:

Período de execução:

Carga Horária:

Quantidade de beneficiários:

Campus responsável pela ação e instituições parceiras:

Informações da equipe executora (nome, formação, cargo/função exercida no campus):

Outros profissionais ou alunos envolvidos na execução da ação:

2 SOBRE AS AÇÕES DE EXTENSÃO

Perfil do público beneficiário:

Nível de escolaridade dos beneficiários:

Faixa etária dos beneficiários:

Áreas atendidas (urbana, rural/bairros, comunidades):

Total de homens e mulheres atendidas:

3 AÇÕES REALIZADAS

3.1 Quadro de atividades

Atividades	Resultados alcançados

3.2 Percepções da equipe

Principais potencialidades

Principais dificuldades



Estratégias de superação

4 PARCERIAS EFETIVADAS

5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Assinatura do Responsável

ANEXOS (FOTOS, TRABALHOS, ATAS, FREQUENCIAS, E OUTROS).



EDITAL Nº 001/2015- PAPEX/PROEXT

ANEXO V

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Unidade Executora

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - CAMPUS XXXXXX

CREDOR	Nat. Desp.	DOC. PAG		TIT. CRÉDITO		VALOR R\$
		NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA	
TOTAL						-
Unidade Executora - Assinatura / Cargo			Responsável pela execução - Assinatura /Cargo			



EDITAL Nº 001/2015- PAPEX/PROEXT

ANEXO VI

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado parcial do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFCE , regido pelo Edital n.º 001/2015, realizado pela Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Eu, _____, SIAPE n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no processo de seleção do Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão do IFCE - PAPEX, com o projeto intitulado

_____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Avaliação do Edital n.º 001/2015 – PAPEX/PROEXT.

Em face ao resultado parcial divulgado, recorro quanto à (s) nota (s) atribuída (s) a (ao):

() Projeto Submetido

() Currículo Lattes

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) nota (s) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/____, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO